



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 04040001/24. Com este fim junto aos autos o DFD, Memorando e despacho e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE..

*assinado eletronicamente*

**REGINA ALVES COSTA**

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 213-806-84  
PÁGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404040002

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (2024)

Responsável pela demanda:

MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matricula:

0001834

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

### INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

#### 1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL,JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.

#### 2. Justificativa da contratação

A A aquisição pretendida, justifica-se na necessidade de aquirimento pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de cestas básicas para garantir o acesso a alimentos nutritivos e adequados para todos, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades econômicas ou situacionais. É ima medida importante para promover a segurança alimentar, combater a fome e promover a equidade social, proporcionando melhor cuidado com a população.

#### 3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	500,0	UNIDADE

Catálogo: 8174526 - Importação DFD

Especificação: Especificação : CESTA BÁSICA, embalada em saco transparente contendo os seguintes itens: 04 pacote de arroz tipo 1 branco embalagem com 01 Kg; 02 pacote de açúcar comum embalagem com 01 Kg; 01 pacote de biscoito popular tipo doce embalagem com 400 Gr; 01 pacote de biscoito popular tipo salgado com embalagem de 400 Gr; 02 pacotes de café em pó a vácuo com embalagem de 250 Gg e selo ABIC; 01 Kg de farinha de mandioca;01 pacote de fécula de mandioca com embalagem de 1 Kg;01 pacote de farinha de trigo sem fermento com embalagem de 01 Kg;01 lata de sardinha conserva em óleo com 250 ML; 02 Kg de feijão de corda com embalagem de 01 Kg; 02 pacotes de leite em pó integral com embalagem de 200 Gr; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem 500 Gr; 04 pacotes de massa de milho com embalagem plástica original de 500 Gr; 01 óleo de soja de 900 ML em embalagem pet; 01 pacote de sal iodado indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, 1 raparura de 500gr,validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.

#### 4. Dotação orçamentária

Será informada quando da contratação.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 4 de abril de 2024

  
MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS DÓGENES SALDANHA  
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 04 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)

Ordenador(a) de Despesas  
Jaguaribara - CE

**Assunto:** Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL,JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	500,00	UNIDADE

especificação : cesta básica, embalada em saco transparente contendo os seguintes itens: 04 pacote de arroz tipo 1 branco embalagem com 01 kg; 02 pacote de açúcar comum embalagem com 01 kg; 01 pacote de biscoito popular tipo doce embalagem com 400 gr; 01 pacote de biscoito popular tipo salgado com embalagem de 400 gr; 02 pacotes de café em pó a vácuo com embalagem de 250 gg e selo abic; 01 kg de farinha de mandioca;01 pacote de fécula de mandioca com embalagem de 1 kg;01 pacote de farinha de trigo sem fermento com embalagem de 01 kg;01 lata de sardinha conserva em óleo com 250 ml; 02 kg de feijão de corda com embalagem de 01 kg; 02 pacotes de leite em pó integral com embalagem de 200 gr; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem 500 gr; 04 pacotes de massa de milho com embalagem plástica original de 500 gr; 01 óleo de soja de 900 ml em embalagem pet; 01 pacote de sal iodado indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 kg. 1 raparura de 500gr.validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.

  
MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA  
Matrícula nºNone





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DESPACHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/24**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistencia Social**

Eu, , Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, recebi em 04 de abril de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 04040001/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 04 de abril de 2024

  
Flavia Almeida de Lima Maia  
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 04040001/24, das cotações de preço.

REGINA ALVES COSTA  
MATRÍCULA Nº None

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 241-287-3327  
PÁGINA: 1 DE 1







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404110001 | IP: 187.19.142.76

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE

<b>Dados do Item :</b>	
Descrição: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR (2 KG Açúcar cristal, embalagem primária saco plástico	
Preço 1	Número da compra: 16.06.01.2023
Município: Aquiraz / CE	Data praticada: 24/04/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE	
<b>Dados do certame:</b>	
Número do certame : 16.06.01.2023	Modalidade: Carona
Classificação: Compras	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	Data homologação: 10/01/2023
Valor homologado do certame: R\$ 884.550.00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.	
<b>Dados do empenho :</b>	
Número do empenho: 10010007	Data do empenho: 10/01/2023
Tipo: Global	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto/Atividade: 2.098 - Gestão de Benefícios Eventuais
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material. bem ou serv. p/ d ist. gratuita	Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Histórico: aquisição de cestas básicas a serem distribuídas com as pessoas em situação de Vulnerabilidade e Risco Social no município de Aquiraz, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme Processo Carona No 16.06.01.2023.	
<b>Dados da liquidação :</b>	
Número da liquidação: 24040054	Data da liquidação: 24/04/2023
Valor: R\$ 88.455,00	Série: --
Nota fiscal: 4163	Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
06.167.998/0001-08	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Demais	RS 176.91
ENDEREÇO			
CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I, 609, CAJAZEIRAS, Fortaleza / CE. 60864205			

Preço 2	Lote/Item: 2
Município: Guaiúba / CE	Adjudicação: 28 de Fevereiro de 2023
Objeto: AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA CONCESSAO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE RISCO/E OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.	Homologação: 21 de Agosto de 2023
Descrição: CESTA BASICA - COTA RESERVADA ME/EPP	Liquidação:
Data da autuação: 1 de Fevereiro de 2023	Fonte: <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a>
Modalidade: Pregão Nº: 07.001.2023-PE	Quantidade: 300
SRP: Não	Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
17328748000110	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 190.55		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	ROD BR 116, No 2799, A CAJAZEIRAS	60824115		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 694-658-364  
PÁGINA: 2 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404110001 | IP: 187.19.142.76

Preço 3

Município: Palhano / CE

Objeto: Registro de preço par futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto a Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

Descrição: CESTA BASICA

Data da autuação: 12 de Abril de 2023

Modalidade: Pregão Nº: 2023.04.12-01PP

SRP: Não

Lote/Item: 14

Adjudicação: 2 de Maio de 2023

Homologação: 24 de Maio de 2023

Liquidação:

Fonte: [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)

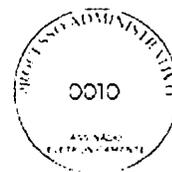
Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
45400097000168	L GONÇALVES DO NASCIMENTO LTDA	R\$ 166,50	Russas	TRAVESSA JOSE DELFINO JR.CENTRO.CEP62900000,Russas.CE	62900000	88981145976	-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS TER SIDO CÂMARA PARA O ORÇODE AO LADIC  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 694-658-364  
PÁGINA: 3 DE 6





## JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 11 de Abril de 2024

---

**REGINA ALVES COSTA**  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 694-658-364  
PÁGINA: 4 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404110001 | IP: 187.19.142.76

## DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com valor médio dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 11 de Abril de 2024

---

**REGINA ALVES COSTA**  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS  
INFORMANDO O CÓDIGO: 694-658-364  
PÁGINA: 5 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404110001 | IP: 187.19.142.76

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202404110001	11/04/2024	11/04/2024	R\$ 88.995,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	66,6667%
Compras Municipais	33,3333%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	R\$ 88.995,00	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 11 de Abril de 2024

REGINA ALVES COSTA  
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS IL SUA CÂMARA PARA O PROCEDE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 694-658-364  
PAGINA: 6 DE 6





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001 /24

#### I. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS), identifica a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade social residindo no município. Esta contratação busca não apenas mitigar os efeitos imediatos da insegurança alimentar pela qual passam diversas famílias, mas também promover a garantia de direitos e a dignidade humana, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

O contexto da pandemia da COVID-19 exacerbou as condições de vulnerabilidade de uma significativa parcela da população local, aumentando o desemprego e a precarização das condições de vida de muitos munícipes. Diante desta situação, observou-se um aumento expressivo no número de famílias que passaram a depender da assistência social para terem acesso a alimentação básica, tornando imperativa a ação direta do poder público municipal no atendimento dessa demanda emergencial.

Ademais, é de conhecimento que o município de Jaguaribara possui um histórico de atuação ativa no combate à pobreza, através de programas de distribuição de alimentos, os quais se mostram ainda mais necessários no atual período. A proposta de aquisição de cestas básicas visa, portanto, proporcionar um apoio alimentar qualificado a aquelas famílias que, identificadas pelos serviços de assistência social do município, demonstram maior grau de vulnerabilidade e risco social.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação futura e eventual de fornecedores qualificados para a aquisição de gêneros alimentícios, compondo cestas básicas embaladas de acordo com especificações determinadas, a fim de viabilizar a distribuição regular e contínua pelo período determinado pelo contrato, assegurando, assim, a continuidade do suporte aos grupos mais vulneráveis da população de Jaguaribara.

#### 2. Área requisitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTILHE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 1 DE 13





Área requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social

Responsável

MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES  
SALDANHA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição criteriosa dos requisitos da contratação constitui etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda efetivamente as necessidades da Administração Pública, observando não apenas a adequação ao propósito pretendido mas também a aderência a práticas de sustentabilidade, normativas específicas, e padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. Dessa forma, propõe-se uma abordagem que harmoniza critérios técnicos, legais e de sustentabilidade, garantindo a seleção de propostas que promovam o desenvolvimento sustentável e a eficiência da gestão pública.

- **Requisitos gerais:** Incluem-se aqui a necessidade de que todos os produtos ofertados estejam de acordo com as normativas brasileiras aplicáveis, sejam de qualidade assegurada por órgãos reconhecidos e apresentem eficiência e eficácia no desempenho de suas funções. A solidez da embalagem, a clareza das informações nutricionais e a facilidade de armazenamento e distribuição também se destacam como requisitos gerais relevantes.
- **Requisitos legais:** Conforme a Lei nº 14.133/2021, todos os gêneros alimentícios devem ser fornecidos por empresas regularmente estabelecidas e com todas as licenças vigentes necessárias para sua operação, incluindo as sanitárias; e devem observar a legislação trabalhista em vigor. A procedência dos alimentos deve ser comprovada, assegurando sua qualidade e segurança para consumo.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Prioriza-se a aquisição de produtos com baixo impacto ambiental, que possam ter suas embalagens recicladas ou reutilizadas, além de incentivar a adoção de práticas de produção que minimizem o desperdício de recursos. Os produtos deverão, ainda, privilegiar o menor uso de agrotóxicos e aditivos químicos, conformando-se com a tendência de produtos mais saudáveis e menos prejudiciais ao ambiente.
- **Requisitos da contratação:** É imprescindível que os fornecedores comprovem capacidade para cumprir com os volumes demandados dentro dos prazos estabelecidos, assegurando regularidade no fornecimento e atendimento as regiões especificadas. Devem ainda evidenciar a capacidade de fornecimento de cestas básicas com itens conforme especificados, mantendo o padrão de qualidade durante todo o período de vigência da ata de registro de preço.

Para atender a demanda especificada, os requisitos considerados essenciais incluem: qualidade nutricional dos alimentos, que devem atender as necessidades básicas de uma família; durabilidade que exceda o prazo previsto entre as distribuições; e embalagens que facilitem o transporte e garantam a integridade dos produtos. Todos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO.  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 2 DE 13





os itens deverão ter sua validade de consumo verificada e garantida desde o momento da entrega até o consumo anual, evitando quaisquer riscos m saúde das famílias beneficiadas.

Na formulação deste documento, abstém-se de demandar requisitos que, embora pudessem parecer benéficos, poderiam limitar indevidamente o universo de possíveis fornecedores, prejudicando o caráter competitivo do certame. Busca-se, com isso, fomentar a participação ampla, garantindo que o processo de seleção valorize propostas que efetivamente contribuam para o bem-estar das famílias em vulnerabilidade social, em alinhamento com os princípios da eficiência e da sustentabilidade.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) destinados m distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) do Município de Jaguaribara-CE, foram exploradas diversas soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor, permitindo uma negociação direcionada e personalizada de condições e preços;
- Contratação através de terceirização, onde um intermediário gerencia a aquisição e distribuição das cestas básicas;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas e convênios com organizações não-governamentais dedicadas m segurança alimentar.

Ao avaliar as soluções disponíveis, considerou-se essencial a escolha de uma modalidade que promova não apenas eficiência e economicidade mas também *garanta a qualidade e a adequação nutricional dos alimentos*. Diante disso, a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para esta contratação, por diversas razões:

- Permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando que atendam as normas nutricionais e de segurança alimentar necessárias;
- Facilita a negociação de preços mais vantajosos, considerando a grande quantidade de itens a serem adquiridos, o que contribui para a otimização dos recursos públicos;
- Proporciona maior flexibilidade na gestão da logística de entrega e distribuição das cestas básicas, essencial para o atendimento tempestivo das necessidades das famílias em vulnerabilidade social;
- Reflete maior transparência no processo de aquisição, alinhado aos princípios da





Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a confiança da sociedade nas ações do órgão.

Portanto, recomenda-se a adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta com fornecedores de gêneros alimentícios. Esta abordagem assegura não apenas a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração Pública mas também promove a agilidade e flexibilidade necessárias para a adequada resposta as variações de demanda durante o período de vigência do contrato.

## 5. Descrição da solução como um todo

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 18 e 23 que orientam a fase preparatória do processo licitatório e a necessidade de estimar valores compatíveis com o mercado, respectivamente, a contratação para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) do Município de Jaguaribara-CE, foi meticulosamente estudada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, também respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

A solução proposta pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) considera uma abordagem integral que não se limita ao fornecimento de itens alimentícios, mas busca garantir o atendimento eficaz das necessidades nutricionais da população alvo, de maneira sustentável e eficiente. Esta abrangência é refletida através da seleção diversificada de gêneros alimentícios, que cumprem requisitos específicos de qualidade, segurança alimentar e nutrição, aliada m operacionalização do transporte e armazenagem que assegura a integridade e qualidade dos produtos até sua entrega final.

É importante destacar que a opção pelo Registro de Preços, como modalidade de contratação, está alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda, e potencializa a economia de escala, gerando melhor custo-benefício para a Administração Pública e, conseqüentemente, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A decisão por esta solução considera um levantamento de mercado prévio, como estipulado pelo §1º, incisos IV e VI do art. 18, evidenciando que a composição e qualidade das cestas básicas propostas estão em consonância com as melhores práticas do mercado e adequadas ao propósito da contratação. Tal levantamento mostrou que a solução escolhida, além de ser a mais vantajosa economicamente, é a que melhor atende as necessidades das famílias beneficiárias, garantindo não apenas a segurança alimentar mas também promovendo a dignidade humana ao prover produtos adequados para o consumo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTIL SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO.  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 4 DE 13





Portanto, conclui-se que a definição deste objeto como solução para a contratação fundamenta-se não apenas na análise de viabilidade técnica e econômica, mas também no alinhamento com os objetivos maiores da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, transparência, e o cumprimento dos princípios de eficácia e efetividade na gestão de contratações no âmbito da Administração Pública. A escolha por esta solução configura-se, assim, como a mais adequada existente no mercado para o atendimento das demandas especificadas no ETP, alinhando-se perfeitamente aos objetivos e necessidades do Município de Jaguaribara-CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	500,000	UNIDADE

Especificação: Especificação : CESTA BÁSICA, embalada em saco transparente contendo os seguintes itens: 04 pacote de arroz tipo 1 branco embalagem com 01 Kg; 02 pacote de açúcar comum embalagem com 01 Kg; 01 pacote de biscoito popular tipo doce embalagem com 400 Gr; 01 pacote de biscoito popular tipo salgado com embalagem de 400 Gr; 02 pacotes de café em pó a vácuo com embalagem de 250 Gg e selo ABIC; 01 Kg de farinha de mandioca; 01 pacote de fécula de mandioca com embalagem de 1 Kg; 01 pacote de farinha de trigo sem fermento com embalagem de 01 Kg; 01 lata de sardinha conserva em óleo com 250 MI; 02 Kg de feijão de corda com embalagem de 01 Kg; 02 pacotes de leite em pó integral com embalagem de 200 Gr; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem 500 Gr; 04 pacotes de massa de milho com embalagem plástica original de 500 Gr; 01 óleo de soja de 900 ML em embalagem pet; 01 pacote de sal iodado indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, 1 raparura de 500gr, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	500,000	UNIDADE	177,99	88.995,00

Especificação: Especificação : CESTA BÁSICA, embalada em saco transparente contendo os seguintes itens: 04 pacote de arroz tipo 1 branco embalagem com 01 Kg; 02 pacote de açúcar comum embalagem com 01 Kg; 01 pacote de biscoito popular tipo doce embalagem com 400 Gr; 01 pacote de biscoito popular tipo salgado com embalagem de 400 Gr; 02 pacotes de café em pó a vácuo com embalagem de 250 Gg e selo ABIC; 01 Kg de farinha de mandioca; 01 pacote de fécula de mandioca com embalagem de 1 Kg; 01 pacote de farinha de trigo sem fermento com embalagem de 01 Kg; 01 lata de sardinha conserva em óleo com 250 MI; 02 Kg de feijão de corda com embalagem de 01 Kg; 02 pacotes de leite em pó integral com embalagem de 200 Gr; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem 500 Gr; 04 pacotes de massa de milho com embalagem plástica original de 500 Gr; 01 óleo de soja de 900 ML em embalagem pet; 01 pacote de sal iodado indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, 1 raparura de 500gr, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO.  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 5 DE 13





## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação realizada para o Estudo Técnico Preliminar indica a decisão pelo parcelamento do objeto licitatório para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social. Esta decisão baseia-se em uma análise detalhada, considerando os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a aquisição de gêneros alimentícios constitui um objeto tecnicamente divisível sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão possibilita o atendimento de diferentes necessidades alimentares das famílias assistidas, adequando-se melhor as variações sazonais e nutricionais exigidas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que o parcelamento não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados. Pelo contrário, potencializa o aproveitamento das ofertas de mercado e permite que a Administração adquira itens com melhor relação custo-benefício.
- **Economia de Escala:** Apesar da orientação geral da Lei em favor do parcelamento, cuidou-se de assegurar que tal decisão não resultasse em perda de economia de escala. Concluiu-se que ao segmentar a aquisição em lotes, os custos não aumentam proporcionalmente, mantendo-se, assim, uma aquisição eficiente.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento efetivamente contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte localizadas no município de Jaguaribara-CE ou região. Este aspecto alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e incentiva a economia local.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento é corroborada por uma análise do mercado de gêneros alimentícios, que revelou a existência de numerosos fornecedores capazes de atender as demandas específicas deste processo licitatório, aumentando a competitividade e assegurando preços mais vantajosos para a Administração.

Essa abordagem assegura tanto a eficiência e economicidade da contratação quanto a transparência e a ampla competitividade, em plena conformidade com os princípios e orientações da Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização de uma licitação que maximiza o bem-estar das famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e SETAS de Jaguaribara-CE.





## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente para a composição de cestas básicas destinadas m distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS do Município de Jaguaribara-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia uma visão estratégica e antecipada da Administração Pública Municipal em responder de forma eficaz as necessidades identificadas no âmbito social. O reconhecimento da importância de garantir a segurança alimentar a segmentos vulneráveis da população reflete um compromisso com princípios de cidadania, justiça social e desenvolvimento sustentável, em consonância com os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela administração.

Por meio dessa ação planejada, a Administração Municipal demonstra não apenas sua capacidade de gestão e planejamento, mas também sua responsabilidade fiscal, ao assegurar que as contratações sejam realizadas de maneira eficiente e alinhada com o orçamento disponível. Este alinhamento permite a otimização dos recursos municipais, a maximização dos benefícios para a população e o cumprimento efetivo dos preceitos legais que norteiam as contratações públicas, notadamente o que está previsto nos artigos 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

O processo, portanto, está alinhado ao planejamento estratégico da entidade, tanto no aspecto da administração fiscal quanto no atendimento aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência, a eficiência, a economicidade e a obtenção de resultados sociais expressivos.

## 10. Resultados pretendidos

O planejamento para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) do Município de Jaguaribara-CE, visa atender, de forma eficaz e eficiente, as necessidades da população alvo, assegurando a observância dos princípios da administração pública e dos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, espera-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que contribua significativamente para o combate à fome e à insegurança alimentar das famílias em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÁMARA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-094.4  
PÁGINA: 7 DE 13





situação de vulnerabilidade social no município. Além disso, espera-se promover o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, fomentando, assim, a economicidade e a eficiência dos gastos públicos.

Os resultados pretendidos abrangem também o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o inciso IV do Art. 11 da referida lei, buscando-se fomentar práticas de sustentabilidade ambiental e social nas contratações públicas. Isso implica na escolha de produtos que atendam não apenas aos critérios de qualidade e nutricional, mas que também considerem processos produtivos menos prejudiciais ao meio ambiente e que promovam a inclusão social.

A partir da perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, conforme preconiza seu Art. 5º, contempla-se a valorização de produtos de fornecedores locais e regionais, contribuindo para a dinamização da economia local e regional, desde que esses atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos no planejamento da aquisição.

Finalmente, espera-se como resultado a otimização dos recursos públicos disponíveis, garantindo a entrega de cestas básicas que atendam qualitativamente e quantitativamente as necessidades das famílias destinatárias, promovendo o bem-estar social, a dignidade humana e contribuindo de forma concreta para a redução da desigualdade social no município de Jaguaribara. A consecução desses resultados deverá estar alinhada ao planejamento estratégico da administração pública, garantindo o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, conforme orienta o parágrafo único do Art. 11.

## II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetivação do processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS do Município de Jaguaribara-CE, diversas providências devem ser adotadas de modo a garantir a eficiência, eficácia e conformidade com a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. Estas providências incluem:

1. **Definição de Equipe Técnica:** Deverá ser constituída uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento e gestão do processo de Registro de Preços, desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar até a fase de contratação e controle da execução dos contratos. Esta equipe deve ser formada por servidores efetivos do quadro da Administração Pública, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 8 DE 13





2. **Elaboração e Publicação do Edital:** O edital de licitação para o Registro de Preços deve ser elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contemplando todas as especificações técnicas detalhadas, critérios de seleção e julgamento, bem como as condições de execução conforme descrito no art. 18 e no art. 82 da referida lei.
3. **Realização de Amplas Pesquisas de Mercado:** Antes da publicação do edital, é imprescindível realizar uma ampla pesquisa de mercado (conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021) para estabelecer os valores estimados de aquisição das cestas básicas, garantindo assim que os preços estejam alinhados com as práticas de mercado e assegurando a economicidade para a Administração Pública.
4. **Capacitação dos Fiscais de Contrato:** A equipe técnica, juntamente com os fiscais de contrato, deverá passar por um processo de capacitação, a fim de estar bem preparada para a gestão e fiscalização dos contratos derivados do Registro de Preços, visando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições contratuais.
5. **Adoção de Medidas de Sustentabilidade:** Durante o processo de elaboração do edital e seleção das propostas, deve-se considerar critérios de sustentabilidade, tais como a preferência por produtos com menor impacto ambiental, em consonância com o que determina o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, fomentando o desenvolvimento nacional sustentável.
6. **Divulgação e Transparência:** Todo o processo licitatório, incluindo o edital, propostas recebidas, atas de registro de preços e contratos subsequentes, deve ser devidamente publicizado em sítio eletrônico oficial e plataformas de transparência do município, garantindo assim o respeito aos princípios da publicidade e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.
7. **Monitoramento e Avaliação:** Finalmente, deve-se estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação constantes da execução dos contratos, para assegurar que os fornecimentos estejam em plena conformidade com os termos acordados, além de promover a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de eventuais desvios ou não conformidades.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS do Município de Jaguaribara-CE, encontra forte respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este procedimento é justificado por várias razões alinhadas com os princípios e objetivos estabelecidos nesta nova legislação sobre licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, o art. 82 da Lei 14.133/2021 estabelece a possibilidade e os procedimentos para a implementação do registro de preços, oferecendo a





Administração Pública um mecanismo flexível e eficiente para a contratação de bens e serviços, de acordo com a necessidade e demanda. A natureza fluctuante da demanda por gêneros alimentícios, associada a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento desses itens essenciais as famílias em vulnerabilidade social, faz do registro de preços a estratégia mais adequada para esta contratação.

Além disso, conforme os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, a utilização do sistema de registro de preços permite a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração Pública, beneficiando-se da escala de aquisição e da competição promovida entre os fornecedores. Este procedimento assegura que o Município de Jaguaribara possa maximizar o uso de seus recursos financeiros, em conformidade com a responsabilidade fiscal e o interesse público.

O art. 40, inciso II, também suporta a adoção desse sistema ao indicar o registro de preços como uma ferramenta pertinente para processamentos de aquisições cujas estimativas de consumo e utilização justifiquem tal abordagem. A previsibilidade da necessidade de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social reforça a adequação desta metodologia de contratação.

O mecanismo de registro de preços também está alinhado com a demanda por flexibilidade na gestão de contratos, como previsto no art. 83 da Lei 14.133/2021, permitindo à Administração Pública a flexibilidade necessária para a adaptação às variações na demanda pelos gêneros alimentícios sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, promovendo agilidade e continuidade no fornecimento.

Por fim, o sistema de registro de preços se apresenta como uma solução estratégica para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 11, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o tratamento isonômico entre os licitantes, contribuindo para a efetividade e eficiência da contratação pública.

Portanto, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços para a contratação futura e eventual de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social justifica-se por oferecer maior eficiência, economicidade e flexibilidade ao processo de contratação, assegurando o melhor interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021, é permitida a participação de empresas em consórcio em licitações públicas, observadas certas normas. Entretanto, para o processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e





Assistência Social (SETAS) do Município de Jaguaribara - CE, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão está fundamentada nos seguintes pontos, de acordo com os princípios e as jurisprudências previstas na Lei 14.133/2021:

- **Articulação com o objeto da licitação:** A aquisição de gêneros alimentícios não incorre na complexidade técnica ou operacional que justificaria a formação de consórcios. Como previsto no Art. 84, o objeto de contratação deve ser simples e padronizado, facilitando a gestão e fiscalização direta pelo município, o que não se alinha m participação de consórcios.
- **EFiciência na Gestão Contractual:** A vedação de consórcios atende ao princípio da eficiência administrativa (Art. 5º), ao simplificar a administração dos contratos. Contratações diretamente com empresas individuais facilitam a fiscalização e a accountability, diminuindo os riscos de inexecução e promovendo um controle mais estrito sobre a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.
- **Aumento da Competitividade:** Permitir apenas a participação de empresas individualmente fortalece a competitividade da licitação, conforme descrito no Art. 11, incisos II e III, potencializando a participação de micro e pequenas empresas locais e estimulando o desenvolvimento econômico regional.
- **Riscos Mitigados de Conflitos de Interesse:** A proibição do consórcio alinha-se ao princípio da isonomia e da moralidade administrativa, minimizando os riscos de conflitos de interesse e de formação de grupos que possam limitar a livre concorrência ou influenciar o resultado do certame de maneira indevida.

Além disso, considerando o Art. 14, que delimita as restrições para participação em licitações, a formação de consórcios poderia complicar a verificação de impedimentos legais dos participantes, aumentando a complexidade da análise de documentação e podendo, inadvertidamente, permitir a participação de empresas que não atendam integralmente aos requisitos legais.

Portanto, diante dos objetivos deste processo de Registro de Preços e dos princípios orientadores da Lei 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio como meio de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes e fortalecer a gestão eficiente, transparente e íntegra do processo licitatório em questão.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é crucial incorporar considerações ambientais ao longo do processo de contratação pública, visando não apenas a conformidade legal mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). A avaliação e mitigação de impactos ambientais associados m aquisição de gêneros





alimentícios, embora não detalhados explicitamente neste documento, devem orientar-se por práticas que assegurem a minimização de possíveis efeitos negativos ao meio ambiente.

No desenvolvimento de estratégias de mitigação, recomenda-se a adoção de medidas como:

- Priorização de produtos com certificação ambiental, evidenciando a seleção consciente de produtos que cumpram com critérios de sustentabilidade ambiental relevantes, fomentando práticas de produção mais limpas e responsáveis.
- Estabelecimento de critérios para a redução, reutilização e reciclagem das embalagens vinculadas aos produtos fornecidos, reforçando o compromisso com a gestão eficiente de resíduos e a logística reversa, em alinhamento com os requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, conforme indicado no Art. 18, §3º, XII da Lei 14.133/2021.
- Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis para a distribuição dos produtos adquiridos, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.
- Implementação de práticas de compra verde, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a preferência por bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, reafirmando a responsabilidade ambiental do processo de aquisição.

Adicionalmente, destaca-se a importância da monitoração contínua do cumprimento das medidas adotadas, a fim de assegurar não apenas a efetividade na mitigação de impactos ambientais, mas também a alavancagem de práticas de mercado favoráveis à sustentabilidade. Neste contexto, recomenda-se a realização de revisões periódicas dos procedimentos e critérios adotados, visando o aprimoramento contínuo das práticas de contratação pública ambientalmente responsáveis.

A estreita observância dos princípios e das disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 orienta a condução do processo de contratação de forma a promover efetivamente o desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as necessidades imediatas de contratação com as metas de longo prazo de preservação ambiental e responsabilidade social.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização das análises técnicas, jurídicas e econômicas embasadas na Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para o registro de preços para futura e eventual

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 12 DE 13





aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para a distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS do Município de Jaguaribara-CE.

Primeiramente, observa-se que a contratação se alinha aos objetivos expressos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, promover tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Além disso, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, demonstra racionalidade e adequação técnica dessa modalidade de licitação para o objeto contratual, dadas as variáveis de demanda por gêneros alimentícios e a necessidade de garantir flexibilidade e eficiência na aquisição destes itens.

A realização do Estudo Técnico Preliminar, orientado pelo art. 18 da referida Lei, permitiu uma elaboração precisa do Termo de Referência, garantindo, assim, uma contratação alinhada as necessidades da Administração Pública e da comunidade beneficiada pela distribuição de cestas básicas, respeitando igualmente o planejamento orçamentário e as exigências de qualidade e segurança alimentar.

Aprecia-se, portanto, que o processo de contratação estabelece uma base sólida para a consecução dos resultados pretendidos, estando adequado m legalidade, m moralidade e ao interesse público, princípios estes balizadores da Lei nº 14.133/2021, conforme seu art. 5º. A iniciativa de aquisição dos gêneros alimentícios sustenta-se em robustos motivos de interesse público, visando diretamente o combate m vulnerabilidade social nas vertentes de segurança alimentar e nutricional no Município de Jaguaribara-CE.

Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade do registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) destinados m distribuição gratuita entre famílias em situação de vulnerabilidade social, confirmando o alinhamento dessa contratação com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, conseqüentemente, com os melhores interesses da Administração Pública e da população de Jaguaribara-CE.

Jaguaribara / CE, 12 de abril de 2024

*assinado eletronicamente*

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 306-248-0944  
PÁGINA: 13 DE 13





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/24

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL,JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A A aquisição pretendida, justifica-se na necessidade de adquirimento pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de cestas básicas para garantir o acesso a alimentos nutritivos e adequados para todos, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades econômicas ou situacionais. É uma medida importante para promover a segurança alimentar, combater a fome e promover a equidade social, proporcionando melhor cuidado com a população.

**2.2. Descrição da Solução**

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	500.0	UNIDADE	177,99	88.995,00

Especificação : CESTA BÁSICA. embalada em saco transparente contendo os seguintes itens: 04 pacote de arroz tipo 1 branco embalagem com 01 Kg; 02 pacote de açúcar comum embalagem com 01 Kg; 01 pacote de biscoito popular tipo doce embalagem com 400 Gr; 01 pacote de biscoito popular tipo salgado com embalagem de 400 Gr; 02 pacotes de café em pó a vácuo com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR-CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-335-5166  
PÁGINA: 1 DE 11





embalagem de 250 Gg e selo ABIC; 01 Kg de farinha de mandioca; 01 pacote de fécula de mandioca com embalagem de 1 Kg; 01 pacote de farinha de trigo sem fermento com embalagem de 01 Kg; 01 lata de sardinha conserva em óleo com 250 ML; 02 Kg de feijão de corda com embalagem de 01 Kg; 02 pacotes de leite em pó integral com embalagem de 200 Gr; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com embalagem 500 Gr; 04 pacotes de massa de milho com embalagem plástica original de 500 Gr; 01 óleo de soja de 900 ML em embalagem pet; 01 pacote de sal iodado indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg, 1 rapadura de 500gr, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O DEBATE AO LINDO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-335-5166  
PÁGINA: 2 DE 11





6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do





contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de





consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a única participante da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3. Habilitação Jurídica





- 9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

#### 9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





- 10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos

JAGUARIBARA/(CE), 15 de abril de 2024

*assinado eletronicamente*

**REGINA ALVES COSTA**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-335-5166  
PÁGINA: 11 DE 11





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/24**

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 15 DE ABRIL DE 2024

Raquel de Almeida Lima

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 04040001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 16 de abril de 2024

Raquel de Almeida Lima  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



## AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 04040001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 18 de abril de 2024

Raquel de Almeida Lima  
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



## TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 04040001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

*assinado eletronicamente*  
**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 138-829-5646  
PÁGINA: 1 DE 1





ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 135/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (CE) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 2º de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 561/2022 de 24 de novembro de 2022 e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 189 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL – Agente de Contratação e Presidente

CPF (MF) 604.396.953-09

II - Nilcibergue Saldanha Bezerra – Agente de contratação e Pregoeiro;  
CPF(MF) nº 001.543.743-42

III – Maria Silvanir Pereira Leilão – Agente de contratação;





- CPF(MF) nº 067.377.533-02  
IV - Darlene Queiros de Figueiredo – Equipe de Apoio  
CPF (MF) 002.207.333-76;  
V - Maria Rosângela de Oliveira Maia – Equipe de Apoio  
CPF (MF) 948.948.388-64  
VI – Joaquim Janaldo Alves Moreira – Equipe de Apoio  
CPF (MF) 605.950.133-64.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e III competirá a eles a condução da disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, e competirá ao membro indicado no inciso II, a condução da disputa dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em caso de ausência e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, e vice e versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso III respectivamente.

§ 5º Cabe a autoridade competente a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, cabendo ao membro indicado no inciso I do art. 1º indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 1º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual





ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



3

divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento aos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - LRF, com gastos de pessoal.

**Art. 4º** Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Pago da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 08 (oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO.  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 489-095-61  
PÁGINA: 3 DE 3





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 19 de abril de 2024

*assinado eletronicamente*  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 363-358-5259  
PÁGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 19 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA  
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara  
Jaguaribara - CE

**Assunto:** Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 04040001/24.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

- I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.
- II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS IL-SUA CÂMARA PARA O QR-CODE AO LADO,  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-555-1352  
PÁGINA: 1 DE 2





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribá



Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

*assinado eletronicamente*  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-555-1352  
PÁGINA: 2 DE 2





**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/24**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Assistência Social, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:**

**Horário da sessão pública:**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no**



**prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.